

Resolução nº : 11598/2001
Protocolo nº : 332052/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : ILONI STREGE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da ILONI STREGE na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente